

GALA do DESPORTO

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Manual de Acolhimento

1.º INTRODUÇÃO

A Gala do Desporto de Ílhavo é uma iniciativa que se realiza anualmente, onde se pretende distinguir aqueles que, pelo trabalho desenvolvido, contribuíram para a promoção e desenvolvimento do desporto no Município.

2.º OBJETIVO

Com o presente manual pretende-se definir os parâmetros de distinção das pessoas singulares e/ou coletivas, cujo mérito seja reconhecido publicamente pelos resultados obtidos na área do desporto na época desportiva anterior à data de realização do evento. São atribuídos os prémios de “Distinção do Ano”, “Mérito Desportivo” e “Homenagem/Carreira” na Gala que se realiza anualmente.

Com o evento pretende-se ainda valorizar o desporto federado e escolar, reconhecer o trabalho das entidades/agentes que promovem o desporto no município e premiar os jovens talentos, encorajando a sua permanência nos clubes, associações e entidades.

3.º DESTINATÁRIOS

3.1. As distinções aplicam-se a pessoas individuais e coletivas naturais do Município de Ílhavo.

3.2. No caso de pessoas individuais, são abrangidos todos os que cumpram pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Ter nascido ou ser residente no Município de Ílhavo;
- b) Representar um Clube, Associação, Entidade ou Estabelecimento de Ensino no Município de Ílhavo:

c) A distinção especial do Júri é da sua inteira responsabilidade e pode não cumprir as condições referidas nos pontos anteriores.

4.º CATEGORIAS

4.1. São atribuídas distinções nas seguintes categorias:

4.1.1. Categoria “Distinção do Ano”:

São elegíveis a concurso os atletas, equipas ou agentes desportivos que ao longo da época desportiva anterior tenham desenvolvido um trabalho de relevo e/ou obtido resultados de destaque em competições de âmbito local, regional, nacional ou internacional, tendo contribuído para o desenvolvimento desportivo pessoal e municipal.

- a) Distinção Agente Desportivo do Ano;
- b) Distinção Equipa do Ano;
- c) Distinção Desporto Adaptado;
- d) Distinção Jovem Revelação (até ao escalão de sub 21);

- e) Distinção Atleta do Ano Feminino;
- f) Distinção Atleta do Ano Masculino;
- g) Distinção Desporto Escolar;
- h) Distinção especial do Júri;

4.1.2. **Categoria “Mérito Desportivo”:**

- a) As equipas, atletas e agentes desportivos que na época em análise tenham participado ou obtido classificação de pódio, de elevada relevância ou outra distinção significativa em competições internacionais e nacionais e campeões em provas de âmbito regional/distrital homologadas por federações oficialmente reconhecidas pelo Comité Olímpico Internacional, pelo Instituto Português Desporto e Juventude ou da principal divisão da Associação de Aveiro ou Associações similares.
- b) As equipas, atletas e agentes desportivos que tenham representado a Seleção Nacional.

4.1.3. **Categoria “Homenagem/Carreira”**

Serão elegíveis a concurso as entidades ou personalidades do fenómeno desportivo, pelo extraordinário contributo, ao longo da carreira, em prol do desporto no Município.

4.2. As distinções indicadas nas alíneas d) Jovem Revelação e e)/f) Atleta do Ano da Categoria “Distinção do Ano” e a Categoria “Mérito Desportivo” são anuais, as restantes poderão não ser atribuídas todos os anos.

4.3. No caso de não haver candidaturas a uma determinada categoria, não será atribuída a distinção.

5.º FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas devem ser formalizadas, separadas por categoria, em formulário próprio disponível no site da Câmara Municipal de Ílhavo e acompanhada de toda a documentação comprovativa que fundamente a sua candidatura e que auxilie na sua análise.

5.2. Qualquer cidadão pode apresentar uma candidatura, em nomeação própria ou em nomeação de outro desde que bem fundamentada.

5.3. As candidaturas devem ser enviadas para desporto@cm-ilhavo.pt

5.4. O prazo para a apresentação das candidaturas é definido anualmente, não sendo aceites candidaturas fora de prazo.

5.5. A organização do processo relativo às candidaturas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ílhavo, nomeadamente pelos Técnicos Superiores de Desporto da Câmara Municipal.

6.º SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. A fase final de seleção dos premiados é da responsabilidade do júri constituído para o efeito.
- 6.2. O Júri constituído para o efeito irá analisar as candidaturas e numa primeira fase seleciona as 3 candidaturas com maior pontuação em cada categoria-
- 6.3. Para cada um dos prémios a atribuir, as três propostas mais votadas, ficam sujeitas a uma avaliação e votação final do Júri.
- 6.4. Os três finalistas de cada uma das categorias em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.
- 6.5. Em caso de empate entre as candidaturas mais votadas, cabe ao júri apurar o vencedor final.
- 6.6. As candidaturas à categoria de “**Mérito Desportivo**” não serão alvo de avaliação/pontuação, mas apenas da sua elegibilidade de acordo com o previsto no ponto 4.
- 6.7. A “**Distinção Especial do Júri**”, será uma escolha do próprio de entre as candidaturas apresentadas.
- 6.8. As candidaturas elegíveis de entre as propostas serão divulgadas no site do Município.
- 6.9. As entidades preponentes e nomeados serão notificados via email.

7.º JÚRI

- 7.1. O Júri é constituído anualmente para cada época desportiva.
- 7.2. O Júri é composto por pelo menos cinco pessoas de reconhecida competência e idoneidade, nomeadamente, um representante da Assembleia Municipal, um representante do Executivo Municipal da Câmara Municipal de Ílhavo, um representante do Instituto Português Desporto e Juventude, uma personalidade representativa do desporto local/regional e representantes da Comunicação Social local.
- 7.3. As candidaturas são avaliadas pelo Júri.
- 7.4. O Júri poderá consultar outras personalidades e/ou entidades para melhor avaliação.
- 7.5. O Júri tem poderes para solicitar aos candidatos esclarecimentos ou documentos adicionais sobre a(s) candidatura(s) apresentada(s) reservando-se o direito de rejeitar a candidatura caso não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido ou que se verifique a não conformidade com as informações prestadas.
- 7.6. O Júri definirá, para os devidos efeitos, quais as candidaturas elegíveis de entre as propostas, que serão divulgadas no site do Município.
- 7.7. O Júri poderá não atribuir qualquer uma das distinções.

8.º CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

- 8.1. Serão excluídos, das mesmas categorias, os candidatos que tenham vencido em edições anteriores, os prémios da categoria de Homenagem/Carreira e Jovem Revelação.

8.2. A organização e júri reserva-se no direito de cancelar a atribuição de prémios de qualquer categoria, a qualquer momento, se as candidaturas ou nomeados não cumprirem os requisitos exigidos.

9.º PRÉMIOS

9.1. Os prémios da Gala de Desporto assumem a natureza de distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato pecuniário.

9.2. Os prémios atribuídos aos vencedores são constituídos por troféus de distinção de mérito.

9.3. Os prémios terão a periodicidade anual e dirão respeito à época desportiva transata à data de realização do evento.

10.º DIREITOS DE IMAGEM / RESPONSABILIDADE

10.1. Ao apresentar candidatura, o titular ou o seu encarregado de educação (no caso de menores de idade) autoriza a organização, os seus patrocinadores e entidades apoiantes do evento a, de forma gratuita, e incondicional, fazer uso dos direitos de utilização da sua imagem, de vídeo ou fotografia, autorizando a sua reprodução para fins promocionais.

10.2 O candidato, ao confirmar a sua candidatura, declara reconhecer e aceitar as presentes normas. Em caso de dúvida prevalece a decisão da organização.

11.º CASOS OMISSOS

Os Casos Omissos neste manual de acolhimento, são analisados e resolvidos pela entidade organizadora do evento.